

PORTARIA Nº 554/SIA, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à
Inframérica Concessionária do Aeroporto de São
Gonçalo do Amarante S.A.

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda 05, e considerando o que consta do processo nº 00058.093606/2013-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 004/SBSG/2016 à Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.639.720/0001-06, operador do Aeroporto Internacional Aluizio Alves (SBSG) - São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. [\(Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017\)](#)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
Cabeceira 12: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;
Cabeceira 30: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;
- d) Nível de proteção contra incêndio existente: 9 (nove).

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;
- c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;
- d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;
- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI